



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Marciano Sanca

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino

brasileiro os feitos por Marciano Sanca, em escola estrangeira.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

SPU Nº 10845885/2021 PARECER Nº 0434/2021 APROVADO EM: 08.12..2021

I - RELATÓRIO

Marciano Sanca, mediante o processo Nº 10845885/2021, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Liceu Técnico Amizade Guiné-Bissau/Turquia, na cidade de Bissau, em Guiné-Bissau, na África, no período de 2013 a 2014.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- visto de permanência atualizado;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012—CEE, que, assim, dispõe: "Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)."

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos Marciano Sanca, no Liceu Técnico Amizade Guiné-Bissau/Turquia, na cidade de Bissau, em Guiné-Bissau, na África, no período de 2013 a 2014, e, consequentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.



Cont. do Parecer N° 0434/2021

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de dezembro de 2021.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE